

CONTRATO DE COMODATO

COMODANTE: F. CARDOSO & CIA LTDA, - SHOPPING DA SAÚDE, Empresa comercial inscrita no CNPJ sob o nº 04-949.905/0001-63, Inscrição Estadual nº 15.051.578-2, estabelecida na Rua Joao Nunes de Souza, 125 – Rod BR 316 – Águas Brancas - Ananindeua-PA, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **SRA WALDA BRITTO CARDOSO**, brasileira, viúva, contadora, portadora do RG nº 4087885-SSP/Pa e CPF nº 004.382.782-91.

COMODATÁRIA: INDSH – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - HOSPITAL JEAN BITAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº 543, CEP: 66.055-000, Belém/PA, CNPJ: 23.453.830/0015-75. Representante Legal, Sr. **JOSE CARLOS RIZOLI**, CPF 171.893.228-68.

1. EQUIPAMENTOS OBJETO DO CONTRATO

1.1 13 (treze) Unidades de Bombas de Infusão Enteral, modelo APPLIX SMART, com velocidade de infusão de 0,1 a 1000 ml/h em versão macro.

1.2 35 (trinta e cinco) Unidades de Bombas de Infusão Peristáltica Volumétrica, da marca FRESINIUS, modelo VOLUMAT AGILIA, com seus respectivos números de série, conforme anexo II.

1.3 23 (vinte e três) Unidades de Bombas de Infusão Peristáltica Volumétrica, da marca FRESINIUS, modelo VOLUMAT MC AGILIA, com seus respectivos números de série, conforme anexo II.

2. EQUIPAMENTOS EM COMODATO S/ ÔNUS PARA A COMODATÁRIA

2.1. Os Equipamentos são novos e serão instalados no local indicado pela **COMODATÁRIA** e serão custeados pela firma **F. CARDOSO & CIA LTDA**, em condições adequadas para instalação dos equipamentos, incluindo tomadas elétricas em rede elétrica 110 ou 220 volts, ou de acordo com a operação da **COMODATÁRIA** e a conexão a terra, se for o caso, de acordo com a Legislação vigente e determinação do Ministério da Saúde;

2.2. Manutenção, substituição de qualquer material necessário à correta utilização dos equipamentos será de responsabilidade da **COMODANTE**;

2.3. A **COMODATÁRIA** se compromete manter com todo cuidado de conservação e operacionalidade dos equipamentos conforme a recomendação do fabricante (manual);

- 2.4. Durante o prazo de vigência do Contrato, a **COMODANTE** dará a Assistência Técnica para os equipamentos, sempre que necessário, exceto no caso de mau uso, como por exemplo: sobrecarga de tensão de rede elétrica, uso de agentes químicos não indicados ou concentrações inadequadas, modificações ou alterações na estrutura dos equipamentos, danos físicos, caso sejam quedas e outros evidentes.
- 2.5. É vedado a **COMODATÁRIA** permissão de acesso aos equipamentos de qualquer pessoa, técnico ou para fins de manutenção de qualquer natureza, sem autorização da **COMODANTE**.
- 2.6. Os Equipamentos serão exclusivamente utilizados para as finalidades presentes em seus manuais. A **COMODANTE** assume o compromisso de fazer o treinamento para as pessoas indicadas pela **COMODATÁRIA**.
- 2.7. O pagamento será efetuado todo 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente.
- 2.8. Em caso de extravio, danos provocados aos bens objetos do comodato que represente sua perda total, ou não devolução em perfeito estado de uso e conservação e depreciação natural, ao término desse Contrato, pagará a **COMODATÁRIA** à **COMODANTE** o valor de preço de mercado de cada equipamento:
- R\$ 6.000,00 para cada Bomba de Infusão de Dieta Enteral com velocidade de infusão de 0,1 a 1000 ml/h em versão macro;
 - R\$ 6.500,00 para cada Bomba de Infusão Peristáltica Volumétrica, da marca FRESENIUS, modelo AGILIA VOLUMAT;
 - R\$ 6.800,00 para cada Bomba de Infusão Peristáltica Volumétrica, da marca FRESENIUS, modelo AGILIA VOLUMAT MC ;
- 2.9. A **COMANDANTE** declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a **COMODATÁRIA**. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a **COMODATÁRIA** conseqüentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da **COMODANTE**, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

- 2.10. No caso de remoção do equipamento para manutenção ou reparo de defeito, a **COMODANTE** será responsável pela reposição de equipamento idêntico ao removido, pelo tempo que durar a manutenção ou reparo.
- 2.11. É permitido à pessoa da Assistência Técnica da **COMODANTE** efetuar vistorias periódicas sobre o uso e estado de conservação dos equipamentos;

COMODATÁRIA se obriga a permitir o acesso do Técnico devidamente indicado pela **COMODANTE** aos equipamentos, sempre que necessário fazer a manutenção preventiva, corretiva ou para simples inspeção de rotina em data e hora previamente acordadas, que deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, através do telefone 091-3182-0939

- 2.12 A **COMODATÁRIA** fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela **COMODANTE** em razão deste contrato.

3. A **COMODATÁRIA** se responsabiliza pelos seguintes:

- 3.1. Operar os Equipamentos para os fins a que se destine, sendo responsável pelos resultados e eventuais intercorrências que possam afetar direta ou indiretamente o operador ou usuário dos equipamentos, indenizando os prejuízos causados a terceiros resultantes de má operação dos equipamentos pela **COMODATÁRIA** ou terceiros sob sua ordem ficando a **COMODANTE** livre de qualquer responsabilidade;
- 3.2. Não gravar, não permitir que terceiros pratiquem atos que possam transgredir os direitos da propriedade da **COMODANTE**;
- 3.3. Indicar o equipamento dentro de suas instalações como sendo de propriedade da **COMODANTE**;
- 3.4. Devolução dos equipamentos - a **COMODATÁRIA** o fará sem defeito ou desgastes que não aqueles decorrentes de seu uso normal;

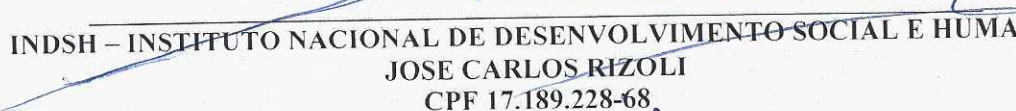
4. A **COMODATÁRIA** deverá adquirir mensalmente, somente os equipos da marca FRESENIUS, conforme modelos e preços e quantidades estabelecidos no ANEXO I deste Contrato.

5. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.
6. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a **COMODATÁRIA** e Secretaria de Estado e Saúde Pública do Estado do Pará, Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2016. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.
7. No caso de, por qualquer motivo, não estiverem mais sendo utilizado o equipamento, este Contrato rescinde-se automaticamente, devendo a **COMODATÁRIA** por si ou seus auxílios contatar a **COMODANTE** em 24(vinte e quatro) horas para a devolução dos equipamentos de imediato;
Parágrafo Primeiro: As partes declaram expressamente que os serviços de fornecimento de insumos, oriundos do objeto deste contrato serão exercidos pela **COMODATÁRIA** com exclusividade;
8. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes contratantes, sem qualquer notificação judicial ou extrajudicial de uma parte ou outra, na hipótese de infração de qualquer cláusula contratual.
9. Qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante **TERMO ADITIVO**, documento escrito e assinado entre **COMODANTE e a COMODATÁRIA**.
10. Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA para dirimir qualquer dúvida oriunda do contrato.

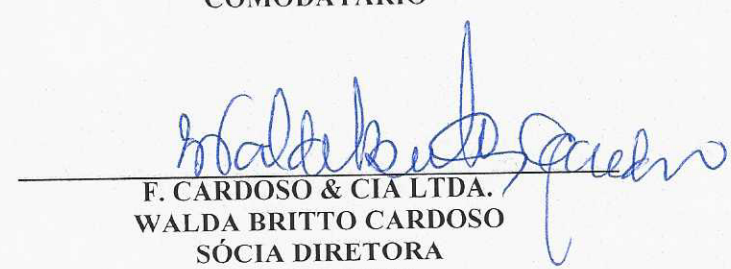
E por estarem de acordo, as partes assinam o contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Ananindeua – PA, 20 de janeiro de 2020.



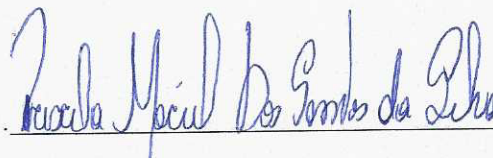



INDSH – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF 17.189.228-68,
COMODATÁRIO



F. CARDOSO & CIA LTDA.
WALDA BRITTO CARDOSO
SÓCIA DIRETORA
COMODANTE

Testemunhas:

1. 

2. 

ANEXO

Ao
INDSH – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
OBJETO: INSUMOS PARA BOMBAS

<u>EQUIPAMENTOS</u>	<u>QUANT DE BOMBAS</u>	<u>CONSUMO MINIMO DE EQUIPOS POR MÊS</u>
BOMBA APPLIX-SMART	13	325
BOMBA VOLUMAT AGILIA	35	350
BOMBA VOLUMAT MC AGILIA	23	230
TOTAL	71	905

<u>INSUMOS</u>	<u>MARCA</u>	<u>QUANT</u>	<u>PREÇO UNIT.</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
Equipó Applix Smart	Fresenius	325/mês	R\$ 22,00	R\$ 7.475,00
Equipó ST 01	Fresenius	350/mês	R\$ 23,00	R\$ 8.050,00
Equipó VL ON 90 (opcional)	Fresenius	230/mês	R\$ 33,00*	R\$ 7.590,00*
TOTAL DO CONSUMO MENSAL		905/mês		R\$ 15.525,00
TOTAL DO CONSUMO CONTRATO		10.860/ano		R\$ 186.300,00

Ananindeua - PA, 20 de janeiro de 2020.



 IND SH – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

JOSE CARLOS RIZOLI

CPF 17.189.228-68

COMODATARIO



 F. CARDOSO & CIA LTDA.

WALDA BRITTO CARDOSO

SÓCIA DIRETORA - COMODANTE

ANEXO

Ao

INDSH – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

OBJETO: RELAÇÃO DAS BOMBAS DE INFUSÃO ENTERAL APPLIX SMART (13 unidades). REFERENTE NF-e 63646 e NF-e 64119.

ITEM	MODELO	QUANT	NÚMERO DE SÉRIE
1	BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL APPLIX SMART	1	22719662
2	BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL APPLIX SMART	1	22719651
3	BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL APPLIX SMART	1	22719650
4	BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL APPLIX SMART	1	22719449
5	BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL APPLIX SMART	1	22719446
6	BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL APPLIX SMART	1	22719671
7	BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL APPLIX SMART	1	22719468
8	BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL APPLIX SMART	1	22719462
9	BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL APPLIX SMART	1	22719455
10	BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL APPLIX SMART	1	22719444
11	BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL APPLIX SMART	1	22719443
12	BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL APPLIX SMART	1	22719442
13	BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL APPLIX SMART	1	22719441
	TOTAL DE BOMBAS	13	

OBJETO: RELAÇÃO DAS BOMBAS DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT (35 unidades).
Referente REFERENTE NF-e 63646 e NF-e 64119.

ITEM	MODELO	QUANT	NÚMERO DE SÉRIE
1	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22718393
2	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22718392
3	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22718389
4	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22718388
5	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22718387
6	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22718384
7	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22718383
8	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22718380
9	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22718376
10	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22718374
11	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22718373
12	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22718370
13	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22718369
14	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22718368
15	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22718365
16	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22742717
17	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22742716
18	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22742715
19	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22742714

20	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22742713
21	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22742712
22	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22742705
23	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22742704
24	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22742700
25	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22742699
26	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22742698
27	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22742697
28	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22742696
29	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22742695
30	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22742694
31	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22742693
32	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22742692
33	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22742691
34	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22742690
35	BOMBA DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT	1	22742689
	TOTAL DE BOMBAS	35	








OBJETO: RELAÇÃO DAS BOMBAS DE INFUSÃO
unidades); REFERENTE NF-e 65767.

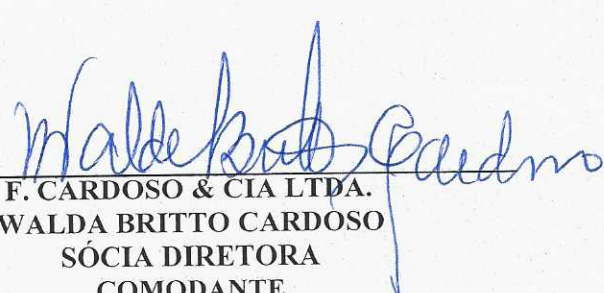
VOLUMAT MC AGILIA (23

ITEM	MODELO	QUANT	NÚMERO DE SÉRIE
1	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMAT MC AGILIA	1	22205050
2	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMAT MC AGILIA	1	22205049
3	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMAT MC AGILIA	1	22205048
4	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMAT MC AGILIA	1	22205047
5	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMAT MC AGILIA	1	22205046
6	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMAT MC AGILIA	1	22205045
7	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMAT MC AGILIA	1	22205044
8	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMAT MC AGILIA	1	22205043
9	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMAT MC AGILIA	1	22205041
10	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMAT MC AGILIA	1	22205040
11	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMAT MC AGILIA	1	22205039
12	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMAT MC AGILIA	1	22205038
13	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMAT MC AGILIA	1	22205037
14	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMAT MC AGILIA	1	22205036
15	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMAT MC AGILIA	1	22205035
16	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMAT MC AGILIA	1	22205034
17	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMAT MC AGILIA	1	22205033
18	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMAT MC AGILIA	1	22205032
19	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMAT MC AGILIA	1	22205031
20	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMAT MC AGILIA	1	22205030
21	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMAT MC AGILIA	1	22205029
22	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMAT MC AGILIA	1	22205028
23	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMAT MC AGILIA	1	22205027
	TOTAL DE BOMBAS	23	

Ananindeua - PA, 20 de janeiro de 2020.



INDSH - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF 17.189.228-68
COMODATÁRIO



F. CARDOSO & CIA LTDA.
WALDA BRITTO CARDOSO
SÓCIA DIRETORA
COMODANTE